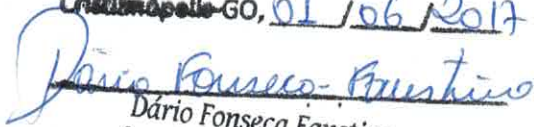


Publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.

Cristianópolis-GO, 01/06/2017



Dário Fonseca Faustino
Secretário de Administração e RH
Cristianópolis-Go

CONTRATO Nº 112/2017 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE
OUTRO **BRENDA MARIA
RODRIGUES TEDESCO**, NAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE
SE SEGUEM.

Por este instrumento particular de contrato o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede com sede a Rua Wilson da Paixão, nº 01, Setor Central, na cidade de Cristianópolis-GO, por intermédio da sua gestora Secretária de Assistência Social, senhora **KATIA GOMES MAGALHÃES**, brasileira, portadora do CPF nº 532.349.361-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **BRENDA MARIA RODRIGUES TEDESCO**, brasileira, portadora do CPF nº. 056.708.441-81, portadora da Carteira de Identidade nº. 6013479 SSP-GO – residente e domiciliado à Rua José Pereira Faustino, nº 40, Setor Central, Cristianópolis – GO, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, o que se segue:

1 – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

- 1.1 – Por força deste contrato o **CONTRATADA** se compromete a executar para a **CONTRATANTE**, os de Entrevistadora Social/Digitador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, visando recepcionar o público usuário do Programa Bolsa Família, colaborando com o planejamento, organização e execução dos diversos Programas Sociais, promovendo o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao programa Cadastro único e Família (entrevistas, visitas, fiscalização, auditorias, produção de relatórios, etc) e demais atribuídas pelo Departamento Superior.
- 1.2 – O presente contrato decorre de procedimento de inexigibilidade de licitação, decorrente do credenciamento nº 01/2017 do FMAS, estando às partes vinculadas ao Edital, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

2 - DO PREÇO

- 2.1 O preço convencionado entre as partes para a prestação de serviços especificados na cláusula 1.1, será de R\$ 8.659,00 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), em

07 parcelas mensais de R\$1.237,00 (Um mil e duzentos e trinta e sete reais) descontando todos os impostos exigidos por Lei.

2.2 A despesa ocorrerá por conta da dotação:

DOTAÇÃO	SETOR
14.14.08.244.0125.2.036 3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	MANUT. ATIVIDADES DO FMAS E PROGRAMAS

3 – DO PRAZO

3.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2017.

4 - DA RESCINDIBILIDADE

4.1 Este instrumento será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa contratual correspondente a 2 (dois) %, sobre o valor total do contrato.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Santa Cruz de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cristianópolis, 01 de junho de 2017.



KATIA GOMES MAGALHÃES

Gestora FMS

Contratante

Brenda M R Tedesco

BRENDA MARIA RODRIGUES TEDESCO

Contratada

Testemunhas:

Juliana Maria da Silva
CPF: 700.778.511-53

Denison G. de Paula
CPF: 030 853 461 88